



INSTITUTO FEDERAL
Sul de Minas Gerais

Edital 50/2021

**PROCESSO SELETIVO - CURSO PÓS- GRADUAÇÃO (*LATO SENSU*) EM ENFERMAGEM
ONCOLÓGICA - EAD**

Campus Passos

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

REITORIA

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6150 - Fax: (35) 3449-6151

Site do processo seletivo para acesso ao edital e inscrições:

<https://portal.pas.ifsulde Minas.edu.br/>

IFSULDEMINAS-Campus Passos – Telefone: (35) 3526-4856

Edital nº 50/2021

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO (*LATO SENSU*) EM ENFERMAGEM ONCOLÓGICA – EAD, DO CAMPUS PASSOS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas do processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Enfermagem Oncológica (EAD), a ser oferecido pelo Campus Passos.

1. DO CRONOGRAMA, DO QUADRO DE VAGAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS - ANÁLISE CURRICULAR

Quadro 1 - Cronograma

Inscrição para o Processo Seletivo	Das 14h do dia 15/03/2021 até às 18h do dia 29/03/2021
Divulgação da lista de inscritos	30/03/2021
SORTEIO e Convocação para matrículas 1ª chamada	31/03/2021
Matrículas 1ª chamada	Das 8h do dia 02/04/2021 até às 18h do dia 09/04/2021
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação	02/04/2021 a 09/04/2021 e 12/04/2020
Resultado Parcial Matrículas 1ª chamada	a partir das 14h do dia 13/04/2021

Recurso 1ª chamada	a partir das 8h do dia 14/04/2021 até às 18h do dia 15/04/2021
Resultado Final 1ª chamada	19/04/2021
Divulgação da lista de convocados para a 2ª chamada	19/04/2021
Matrículas 2ª chamada	Das 8h do dia 20/04/2021 até às 18h do dia 23/04/2021
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação	20/04/2021 a 23/04/2021
Resultado Parcial Matrículas 2ª chamada	A partir das 14h do dia 26/04/2021
Recurso 2ª chamada	A partir das 8h do dia 27/04/2021 até às 18h do dia 28/04/2021
Resultado Final 2ª chamada	A partir das 14h do dia 29/04/2021
Convocação geral	A partir do dia 30/04/2021

Quadro 2 - Quadro de vagas

Curso	Campus	Nº de vagas Ampla Concorrência	Nº de vagas Pretos, Pardos, Indígenas ou Pessoas com Deficiência	Total de Vagas
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> em Enfermagem Oncológica	Passos	40	10	50

Obs. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, ao campus

reserva-se o direito de não o oferecer.

1.1. Preenchimento das vagas

1.1.1. Haverá a reserva de 20% das vagas para candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas ou pessoa com deficiência, conforme apresentado no quadro 2.

1.1.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá optar se concorrerá à reserva de vagas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou pessoa com deficiência ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

1.1.1.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro das vagas reservadas deverão comprovar a sua condição no momento da solicitação de pré-matrícula, da seguinte forma:

a) No caso de candidato(a) preto(a) ou pardo, deverá assinar autodeclaração no ato da solicitação de matrícula, conforme modelo constante no Anexo I, e deverá participar de entrevista com a Comissão de Heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de preto ou pardo.

b) No caso de candidato(a) indígena, ele(a) deverá apresentar o termo de autodeclaração assinado, conforme modelo constante no Anexo I, e também carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deverá ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI.

c) No caso de candidato(a) com deficiência, ele(a) deverá apresentar laudo médico original, com no máximo um ano, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

d) O(a) candidato(a) que se recusar a assinar a autodeclaração, for indeferido pela Comissão de Heteroidentificação, não for considerado deficiente conforme itens anteriores, caso aprovado no processo seletivo, perderá o direito à vaga reservada, concorrendo apenas na ampla concorrência.

1.1.2. Na ausência de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

2. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretos ou pardos serão submetidos a entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

2.1.1. Somente após a análise e parecer da comissão, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser deferida ou indeferida.

2.2. Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento de identificação com foto.

2.3. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será OBRIGATÓRIO o acompanhamento por um responsável legal, devidamente identificado(a) no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade e comprovada sua relação de responsabilidade pelo(a) estudante menor.

2.3.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

2.3.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento, desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada, por meio de envio de solicitação para o endereço de e-mail: **selecao.posoncologia@ifsuldeminas.edu.br**.

2.4. Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

2.5. A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos).

2.5.1. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a)

candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

2.5.2. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

2.6. A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevista, a cada chamada da pré -matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.

2.6.1. As sessões da Comissão de Heteroidentificação terão datas, horários e locais de suas reuniões divulgados no site institucional, tendo as entrevistas agendadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 18h.

2.7. A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os candidatos(as) que enviaram a documentação para matrícula.

2.7.1. A entrevista será agendada após o candidato iniciar o processo de matrícula, e ocorrerá nos períodos mencionados no cronograma.

2.8. A Comissão de Heteroidentificação do campus agendará entrevista individual para cada candidato(a).

2.8.1. A entrevista deverá ser realizada preferencialmente por meio digital. Havendo impossibilidade da entrevista por meio digital, poderá ser agendada presencialmente.

2.8.2. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento e o link para participação, caso a entrevista ocorra por meio digital.

2.9. A critério de cada campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão no link encaminhado, até serem chamados.

2.9.1. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

2,10. O(a) candidato(a) que, convocado para reunião com a Comissão de Heteroidentificação, não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento

desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião. Esse novo agendamento poderá ser requerido mediante envio de e-mail, para **selecao.posoncologia@ifsuldeminas.edu.br**.

2.10.1. No caso de reagendamento solicitado antes da realização da reunião, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar, preferencialmente agendando o novo horário dentro do prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

2.11.O(a) candidato(a) que, por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação e não tiver solicitado novo agendamento com antecedência poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

2.11.1. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal. Justificam, para fins de reagendamento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

2.12. Caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista agendada e não apresente motivo justificado ou, tendo obtido o reagendamento desta não compareça no novo horário marcado, será indeferido na ação afirmativa escolhida, sem possibilidade de recurso e seu nome será listado apenas na listagem de ampla concorrência.

2.13. No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

2.13.1. Em caso de entrevista realizada online, o(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

2.13.2. Em se tratando de entrevista presencial, no ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

2.14. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar, devendo este ser apresentado dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação

de recursos, ou seja, dois dias úteis.

2.15. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação dos campi serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

2.16. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal analisará as imagens fotográficas e as gravações de imagens realizadas pela Comissão de Heteroidentificação dos Campi, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do(a) candidato(a) para análise do recurso.

2.17. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

2.18. Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida terão sua documentação arquivada junto à pasta de documentos apresentados para a matrícula e ficarão sob guarda da Secretaria do Campus ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

2.19. Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida terão sua documentação arquivada pela COPESE do campus e ficarão sob guarda desta ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

2.20. As reuniões dos(as) candidatos(as) com a Comissão de Heteroidentificação Complementar serão realizadas, de forma online por meio da ferramenta Google Meet, sendo que, ao participar da reunião, o(a) candidato(a) deverá declarar seu consentimento para gravação de imagem e som durante o procedimento.

2.20.1. Nas situações de reunião online, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.20.2. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

2.21. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a

exibição da imagem de todos em mosaico.

2.21.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

2.21.2. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

2.22. Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitida apresentação recurso, em que a ausência tenha se dado em decorrência de situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

3. DO CURSO

3.1. Objetivos do curso:

O curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Enfermagem Oncológica tem como objetivo capacitar profissionais enfermeiros para atuarem e executarem ações na perspectiva de cuidados e controle do câncer, formando especialistas comprometidos com a saúde e qualidade de vida das pessoas, de suas famílias e da coletividade, para atuarem na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, com autonomia, conhecimento técnico e científico e em consonância com os preceitos éticos, bioéticos e legais da Enfermagem.

3.1.1. 3.1.1 Todas as informações sobre o curso estão contidas no Projeto Pedagógico do Curso, que pode ser acessado por meio do link:

https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/images/1_Campus_Passos/2019/Documentos/PPC_ONC_O_APROVADO_CONSUP_TURMA_2019_2020.pdf

3.2. O curso de Especialização é público (gratuito), não possuindo mensalidades, nem taxas de inscrição e matrícula.

3.3. O curso será realizado pelo IFSULDEMINAS - Campus Passos, no Polo de Apoio Presencial do próprio campus.

3.4. O(a) candidato(a) deverá estar ciente que, se aprovado(a), sua participação nos encontros

presenciais no Polo de Apoio Presencial será imprescindível para sua formação.

3.5. Público-alvo do curso:

A Pós-Graduação *Lato sensu* em Enfermagem Oncológica tem como público alvo os(as) portadores(as) de certificado de conclusão do ensino superior em Enfermagem.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via Internet pelo endereço eletrônico <https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/> a partir das **14h do dia 15 de março de 2021 até as 18h do dia 29 de março de 2021**.

4.1.1. Para realizar a inscrição, o candidato deve obrigatoriamente realizar seu cadastro no gov.br.

4.2. O curso de Especialização é público (gratuito) e não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.3. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das condições totais previstas neste Edital.

4.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5. Fica vedada a participação neste curso, de aluno(a) regularmente matriculado(a) em outro curso do mesmo nível no IFSULDEMINAS.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. Para o preenchimento das vagas do curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Enfermagem Oncológica será realizado um sorteio eletrônico, que classifica aleatoriamente os candidatos.

6. DA REALIZAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DO SORTEIO

6.1. Local

O sorteio para as vagas do curso Pós-graduação *Lato sensu* em Enfermagem Oncológica - EAD, objeto deste Edital, será realizado **no dia 31 de março de 2021**, na Reitoria do IFSULDEMINAS, localizada na Av. Vicente Simões, nº 1111, Nova Pousa Alegre - MG - CEP:

37553-465 – Pouso Alegre/MG, a partir das 15h.

6.2. Sorteio

6.2.1. O sorteio eletrônico será realizado pela Coordenação de Processos Seletivos - CPS Reitoria, apenas uma única vez e

6.2.2. O sorteio será realizado entre todos os(as) candidatos(as) inscritos(as), conforme a concorrência escolhida no ato da inscrição, conforme quadro 2.

6.2.3. Os candidatos a que se refere o item anterior, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à análise de documentos, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.2.4. O sorteio será realizado entre todos os(as) candidatos(as) inscritos(as), conforme a concorrência escolhida no ato da inscrição, de acordo com as informações dispostas no quadro de vagas.

6.2.5. Os(as) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas não contemplados(as) em primeira chamada permanecerão na classificação geral e da respectiva ação afirmativa, podendo ser convocados(as) para matrículas em chamadas posteriores conforme ordem de classificação, considerando a opção pela reserva de vagas ou ampla concorrência.

6.2.6. Não caberá recurso contra o sistema de sorteio eletrônico.

6.2.7. Caso o(a) candidato(a) deseje alterar alguma informação em sua inscrição em relação ao curso e campus escolhido, o sistema permite apenas durante o período de inscrição, sendo válida a última alteração firmada pelo(a) candidato(a).

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra as seguintes situações:

7.1.1. Indeferimento de concorrência às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas ou pessoa com deficiência.

7.1.2. Indeferimento em relação à decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar.

7.1.3. Resultado Parcial das pré-matrículas.

7.2. O candidato terá o prazo previsto no cronograma previsto no item 1 deste Edital, para apresentar recurso.

7.3. O recurso será feito via sistema gov.br possibilitando ao candidato atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do respectivo recurso.

7.3.1. O recurso de que trata o item 7.1.2 deverá ser enviado para o endereço de e-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br, até o horário limite do recurso (18h).

7.4.1. Não serão aceitos recursos enviados por correio.

7.5. Não serão analisados recursos intempestivos ou que estejam em discordância com as orientações deste edital.

7.6. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que dará decisão terminativa sobre eles, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico vestibular.ifsuldeminas.edu.br

7.7. As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

7.8. Contra o Resultado Final não caberá recurso.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis estarão aptos a realizar pré-matrícula, conforme cronograma previsto no item 1.

8.1.1. A documentação a ser apresentada para pré-matrícula, **de maneira online e via gov.br**, será:

a) Carteira de Identidade - RG (original). A carteira nacional de habilitação (CNH), para fins de matrícula, não substitui o RG.

b) Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

c) Número do CPF, caso o número não conste no RG;

- d) Diploma da Graduação ou documento equivalente;
- e) Histórico da Graduação;
- f) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos (original);
- g) Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;
- h) 01 fotografia recente 3x4 (não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4).

8.1.2. A certidão de quitação eleitoral atualizada será obtida pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017.

8.1.3. Atinente à certidão de quitação eleitoral, havendo inconsistência cadastral nos dados do participante, de forma a impedir a obtenção do documento através de consulta on-line ao banco de dados da administração, deverá a secretaria do campus solicitar ao(à) candidato(a) sua apresentação. Caso a impossibilidade de sua obtenção pela secretaria se dê em razão da indisponibilidade de consulta on-line à base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo(a) candidato(a), que na hipótese de declaração inverídica ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

8.1.4. Documentação conforme Lei 13.726/2018, Portaria Interministerial 176 de 25 de junho de 2018 e Decreto 9.094/17.

8.1.5. Cada campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no edital de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da pré-matrícula.

8.1.6. A pré-matrícula poderá ser realizada:

- a) pelo(a) próprio(a) candidato(a), quando maior de 18 anos;
- b) pelo(a) próprio(a) candidato(a), assistido pelo responsável legal, quando maior de 16 anos e menor de 18 anos;
- c) pelo representante legal quando menor de 16 anos;
- d) ou por representante legal munido de procuração específica para finalidade de matrícula no IFSULDEMINAS.

8.2. Em ampla concorrência, a pré-matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico, dentro do prazo em que foi convocado(a) para a sua chamada.

8.3. Quanto às ações afirmativas, o(a) candidato(a) realiza sua pré-matrícula e a mesma se efetiva quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a):

a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico; e

b) apresenta e obtém deferimento de toda a documentação necessária para fins de comprovação da ação afirmativa em que se inscreveu; e

c) caso inscrito em ação afirmativa de critério racial, adicionalmente, participa de entrevista no horário e data agendados pela Comissão de Heteroidentificação do campus e obtém aprovação de sua candidatura ao critério declarado.

8.3.2. A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação do campus.

8.3.3. O laudo médico para comprovação de eventual deficiência será conferido pelo Núcleo de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais - NAPNE de cada campus.

8.4. A pré-matrícula será realizada *online*, com envio de documentos via gov.br, a ser realizada pelo Setor de Registros Acadêmicos de cada campus.

8.5. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada, para envio via plataforma.

8.5.1. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão considerados como não enviados e o(a) candidato(a) terá sua solicitação indeferida.

8.5.2. Durante o prazo de pré-matrícula da respectiva chamada, a Comissão de Análise de Ação Afirmativa e a Comissão da Secretaria analisarão os documentos enviados pelo(a) candidato(a) via sistema.

8.5.3. Caso a comissão verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e o(s) documento(s) comprobatório(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final da respectiva chamada em que foi convocado(a).

8.6. Após a análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

8.6.1. Após a análise de toda a documentação, de acordo com cada caso, o(a) candidato(a) terá sua solicitação ATENDIDA.

8.6.2. Caso, após a análise de toda a documentação, de acordo com cada caso, o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para pré-matrícula e participação nas ações

afirmativas, nos termos deste edital, terá sua solicitação NÃO ATENDIDA, a pré-matrícula será desconsiderada.

8.6.2.1 Candidatos que não solicitarem a sua matrícula dentro do prazo, ou solicitado e não finalizado (incompleto), após o prazo da chamada serão considerados ausentes, sem possibilidade de recurso.

8.7. Caberá recurso contra o indeferimento da pré-matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital para os quais não cabe recurso.

8.8. Após o prazo recursal, as pré-matrículas DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As pré-matrículas INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

8.9. A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial para os(as) candidatos(as) que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a pré-matrícula realizada pelo(a) candidato(a).

8.10. Caso a pré-matrícula de candidatos(as) optantes por ações afirmativas ou PcD Geral seja indeferida, o(a) candidato(a) constará apenas na listagem da ampla concorrência, disponibilizando a sua vaga na ação afirmativa.

8.11. Os(as) candidatos(as) serão listados conforme a ordem do sorteio e classificados de acordo com o número de vagas.

8.12. Serão convocados para a pré-matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com o quadro 2.

8.13. A solicitação de pré-matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem com todos os requisitos do edital.

8.15. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela pré-matrícula do(a) candidato(a) que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações.

8.16. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>.

8.17. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma online, é possível agendar comparecimento presencial no campus do IFSULDEMINAS de sua preferência para realizar a pré-matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

8.18. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação, bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

8.19. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de pré-matrícula motivado pela impossibilidade de comparecimento ao campus por dificuldade para agendamento.

8.20. Para a realização de matrículas utilizando-se o equipamento institucional, cabe aos campi tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

8.21 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o seu e-mail cadastrado, observando a sua caixa de entrada ou spam.

9. DO INÍCIO DAS AULAS E DOS ENCONTROS PRESENCIAIS

9.1. Os encontros presenciais serão realizados no Polo de Apoio Presencial do Campus Passos, de acordo com calendário a ser divulgado oportunamente pela Coordenação do Curso, preferencialmente aos sábados.

9.2. A data de início das aulas será divulgada no endereço eletrônico do Campus Passos: <https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/>

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.

10.2. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares/retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página do Campus Passos e demais documentos referentes a este processo seletivo.

10.3. Acarretará eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados.

10.4. O IFSULDEMINAS - Campus Passos reserva-se o direito de fazer alterações nos períodos do processo seletivo, de matrícula, início do curso, incluir ou substituir docentes, a

seu critério, bem como não realizar o curso caso o número de participantes matriculados seja inferior a 21 alunos.

10.5. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelo não preenchimento da Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição.

10.6. O IFSULDEMINAS - Campus Passos reserva-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas do curso para os alunos reprovados ou desistentes no caso de encerramento do curso.

10.7. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

10.8. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus, de acordo com os feriados nacionais e municipais.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e pela Comissão de Seleção.

Pouso Alegre, 13 de março de 2021.

Marcelo Bregagnoli

Reitor do IFSULDEMINAS